



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI Nº 3.677 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito de Cacequi faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, (06) seis docentes sendo (04) quatro para series iniciais e (02) dois para Pré-Escolar para atuar nas escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município com carga horária de 20hs. (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multiserias.

Art. 3.º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2984/2008.

Art. 4.º Os prazos das contratações não poderão ultrapassar o exercício Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art.5.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Código Reduzido: 564 para Series Iniciais e Código Reduzido: 721 para Pré-Escola.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM  
23 DE FEVEREIRO DE 2015.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

JEFETÉ MACEDO JANTKE  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO